



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 186/2023

PROJETO DE LEI N.º 327/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 17.735.000,00 (dezessete milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), para atender às despesas com o pagamento de indenizações trabalhistas e ressarcimentos não previstos no referido Orçamento do exercício 2023.

Art. 2º Serão incluídos elementos de despesa em ações orçamentárias abaixo descrita no Programa previsto na Lei Orçamentária Anual n.º 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 07.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 2001 2124 – Ações administrativas do FMS
3190.94 – R\$ 7.250.000,00 – Fonte 15001002
SUB-TOTAL R\$ 7.250.000,00
- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2034 – Manutenção MDE na educação fundamental
3190.94 – R\$ 3.835.000,00 - Fonte 15001001
3390.48 – R\$ 2.430.000,00 - Fonte 15001001
- 12 365 1009 2035 – Manutenção MDE na educação infantil
3190.94 – R\$ 2.515.000,00 – Fonte 15001001
3390.48 - R\$ 1.170.000,00 – Fonte 15001001
SUB-TOTAL R\$ 9.950.000,00
- 04.010 – Agência Municipal de Desenvolvimento
- 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
3190.94 – R\$120.000,00 – Fonte 15001000
SUB-TOTAL R\$ 120.000,00
- 02.140 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
- 15 451 1020 2090 – Serviços de Melhoramento do Sistema Viário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

4490.93 – R\$ 415.000,00 – Fonte 15001000

SUB-TOTAL R\$ 415.000,00

TOTAL R\$ 17.735.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de despesas, conforme caracterizado no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- 12 361 1009 2034 - Manutenção MDE na educação fundamental
3190.04 – R\$ 3.000.000,00 – Fonte 15001001
- 12 365 1009 2035 - Manutenção MDE na educação infantil
3190.04 – R\$ 1.000.000,00 – Fonte 15001001
- 15 451 1020 2050 – Melhoramentos da infraestrutura urbana
4490.51 – R\$ 13.615.000,00 – Fonte 17540000
- 23 694 1004 2102 – Credita Campina
4590.66 – R\$ 120.000,00 – Fonte 17540000

TOTAL: R\$ 17.735.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do Art. 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 10 de outubro de 2023.

